



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.158, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011 -



“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 73.477,67 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), destinado a atender despesas relativas ao repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 73.477,67

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades beneficentes/assistenciais, sediadas neste Município e devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para transferência de recursos financeiros no presente exercício, visando o desenvolvimento de projetos específicos apresentados ao CMDCA, a saber:

I – Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Lar das Crianças do Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

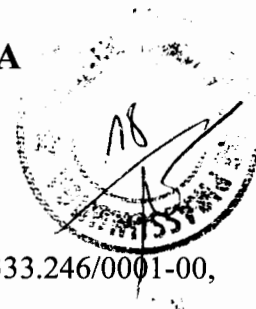
III – União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 11.963,00 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais);

V – Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, no valor de R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI – Lar de Transição Casa da Fraternidade, inscrita no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, no valor de R\$ 589,90 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

VII – Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga – GAEP, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

VIII – Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais);

IX – Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, no valor de R\$ 5.023,75 (cinco mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

X – Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, no valor de R\$ 5.734,40 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); e,

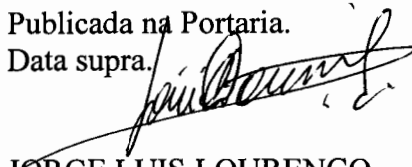
XI – Associação Desportiva e Cultural de Capoeira “Mandinga Baiana”, inscrita no CNPJ sob nº 02.370.991/0001-20, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.